



**ESTADO DO PARÁ**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**CNPJ: 13.494.079/0001-04**

**CONTRATO Nº 20160078**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PMTS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OITO DE MAIO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.494.079/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) ELIÇANDRA COSTA GUERREIRO, SECRETÁRIA, portador do CPF nº 638.298.782-49, residente na TRAVESSA PRUDENTE DE MORAIS,, e de outro lado a firma C.S. DA SILVA SERVIÇOS GRÁFICOS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.722.263/0001-16, estabelecida à RUA DA SAUDADE Nº 118, BOM PASTOR, Juruti-PA, CEP 68170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CRISLOM SANTARÉM DA SILVA, residente na , Juruti-PA, portador do(a) CPF 521.767.622-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0004/2016-FMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL E IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009013	CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00
016755	BANER 1,20X0,80	UNIDADE	100,00	84,000	8.400,00
016756	FAIXA DE 5MX1,20M	UNIDADE	200,00	340,000	68.000,00
016762	ANOTAÇÕES COM 30 FOLHAS	UNIDADE	2.000,00	2,900	5.800,00
016763	PASTAS PERSONALISADAS	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
016764	CRACHA	UNIDADE	500,00	2,350	1.175,00
016767	PASTA BRANCA	UNIDADE	2.000,00	0,600	1.200,00
021888	CARTAZ 0,60x0,40	UNIDADE	1.000,00	3,400	3.400,00
021901	CARIMBO COMUM	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do município, especificamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal, de acordo com necessidade das Secretarias e Fundos Municipais.

**Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens

09 03. 08 244 0137 2.064 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO CRAS)

09 03. 08 243 0131 2.063 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD)



**ESTADO DO PARÁ**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**CNPJ: 13.494.079/0001-04**

---

09 03. 08 244 0137 2.065 3.3.903000 (PROGRAMA DO PAIF)

**Cláusula 6ª - DO PREÇO**

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 95.075,00 (noventa e cinco mil, setenta e cinco reais). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

**Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2014, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

**Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**CNPJ: 13.494.079/0001-04**

---

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0004/2016-FMAS produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERRA SANTA - PA, 15 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 13.494.079/0001-04  
CONTRATANTE

C.S. DA SILVA SERVIÇOS GRÁFICOS - ME  
CNPJ 08.722.263/0001-16  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_